



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.549 DE 25 DE MARÇO DE 1980 =

"Dispõe sobre empréstimo para construção da Praça de Esportes Antonio Goulart Marmo de Adamantina até o montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado à construção e remodelação da Praça de Esportes Antonio Goulart Marmo de Adamantina.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CESP S/A.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

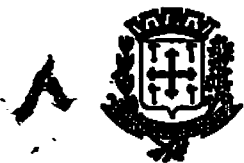
a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b - Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c - Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se des-

hi.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

de já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILDOMAR PAIM PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1980

ARTHUR ALVES CUNHA

Chefe de Gabinete

RD. 561.
26-03-80.